



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201700044001036

DE: 23/02/2017

INTERESSADO: Escola Nova Opção / Gotinhas do Saber

ASSUNTO: Comunicação

Parecer/Voto CEE/CEB N. 421/2017

1. Histórico

A **Escola Nova Opção / Escola Gotinhas do Saber**, mantida pelo Centro Educacional Gotinhas do Saber LTDA.-ME, inscrita no CNPJ sob o N. 37.014.719/0001-91, localizado na Rua A, N. 93, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO, por meio de sua gestora, comunica a este Conselho a mudança de denominação.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício, fl. 02;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 465/2014, fl. 03;
- ✓ Contrato Social, fls. 04/14
- ✓ CNPJ, fl. 15;

2. Análise

A **Escola Nova Opção / Gotinhas do Saber**, é credenciada até 31 de dezembro de 2018, através da Resolução CEE/CEB N. 465, de 27 de janeiro de 2014. Porém, houve alteração contratual, com isto a denominação da unidade escolar passa a ser Escola Nova Opção e sua mantenedora a Escola Nova Opção Ltda.-ME. Foram realizadas as alterações em todos os documentos da escola, mantendo-se o mesmo número de CNPJ.

Embora a escola tenha comunicado a mudança de denominação a este Conselho, considerando que houve alterações naquilo que foi tratado pela Resolução CEE/CEB N. 465, de 27 de janeiro de 2014, que a credenciou e autorizou, faz-se necessário o aditamento de seus termos, com uma nova autorização específica para esse fim. Por esta razão, e por questão de economia processual, este Relator recebe o comunicado na condição de requerimento para aditamento do ato autorizativo já mencionado.



**ESTADO DE GOIÁS
GOVERNADORIA**



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201700044001036

DE: 23/02/2017

INTERESSADO: Escola Nova Opção / Gotinhas do Saber

ASSUNTO: Comunicação

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Autorizar** a mudança de denominação de “Escola Nova Opção / Gotinhas do Saber” para “Escola Nova Opção”, mantida pela Escola Nova Opção Ltda.-ME, inscrita no CNPJ sob o N. 37.014.719/0001-91, localizado na Rua A, N. 93, 1º andar, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO, para ministrar a educação básica, até 31 de dezembro de 2018.
- **Ficam mantidas as demais condições estabelecidas na Resolução CEE/CEB N. 465, de 27 de janeiro de 2014.**

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação aos 30 dias do mês de junho de 2017.

Ítalo de Lima Machado
Conselheiro Relator

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, esquina com Rua 23, nº 63 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br